MUNICÍPIO DE MARABA

ESTADO DO PARÁ

ÁREA DE SEGURANÇA NACIONAL

LEI Nº 5.608/84 DE 20 DE DEZEMBRO DE 1.984.

****

Concede por enfiteuse um Terreno Urbano' do Patrimonio Municipal, à ANTONIO FELIX DE OLIVEIRA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei.

Art: 1º - Fica concedido por enfiteuse um Terreno Urbano ' do Patrimonio Municipal, à ANTONIO FELIX DE OLIVEIRA; à Folha 21, quadra' 12 lote 07, com limites e caracteristicas seguintes:Limitando-se pelo lado direito com o lote nº 08, pelo lado esquerdo com o lote nº 06, fazendo frente para V-213 e fundos com quem de direito, medindo 09m10 de frente , 30m00 de lateral direita, 30m00 de lateral esquerda e 10m30 nos fundos.

Art: 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ ' EM 20 DE DEZEMBRO DE 1.984.

= Prefeito Municipal =